



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019**

**VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, será pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-2019**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ 14.890.803/0001-73, estabelecida na Rua Coronel Faria, nº 165, Bairro Centro, na cidade de Cáceres – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. Willian Pacheco Beber**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 15744752 SSP/MT e CPF/MF nº 021.394.631-96, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar e Odontológico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO FORNECEDOR**

**3.1 Constituem obrigações do Fornecedor:**

**3.1.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

**3.1.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

**3.1.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

**3.1.4** Fornecer os materiais requeridos de qualidade compatível com os requisitos;

**3.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

**3.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

**3.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como,

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**3.1.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

**3.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**3.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

**3.1.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

**3.1.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

**3.1.13** **Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada produto específico.**

**3.1.13.1** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

**3.1.14** ENTREGAR os MATERIAIS com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

**3.14.1** Esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

**4.1** São obrigações do gerenciador:

**4.1.1** Aderir previamente à Ata de registro de preços;

**4.1.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

**4.1.3** Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**4.1.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**4.1.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**4.1.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**4.1.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

**4.1.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**4.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**6.2** As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**6.3** O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 041/2019.

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | MARCA   | QTDE | V.UNIT    | V.TOTAL    |
|------|----------------|---|---------|------|-----------|------------|
| 03   | 087.111.096    | AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. | LABOR   | 10   | R\$ 26,70 | R\$ 267,00 |
| 04   | 087.111.078    | AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-27 LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,SILICONIZADA E TRIBISELADA,ESTERILIZADA EM RAI0 GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.               | LABOR   | 10   | R\$ 26,70 | R\$ 267,00 |
| 05   | 087.111.077    | AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAI0 GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.            | LABOR   | 10   | R\$ 26,70 | R\$ 267,00 |
| 14   | 087.111.316    | ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE OSTBY - DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE   | MAQUIRA | 04   | R\$ 6,85  | R\$ 27,40  |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

|    |             |   |           |    |           |              |
|----|-------------|---|-----------|----|-----------|--------------|
|    |             | ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO  |           |    |           |              |
| 15 | 087.111.317 | ARCO PARA DIQUE DE BORRACHA - DE YOUNG, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO PERFEITO E ALINHADO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.  | GOLGRAN   | 04 | R\$ 19,10 | R\$ 76,40    |
| 20 | 087.111.320 | BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA, EM ACO, BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 0557 DE 25MM, ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S. | MICRODONT | 10 | R\$ 16,10 | R\$ 161,00   |
| 21 | 087.111.321 | BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA, EM ACO, BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 700 DE 25MM, ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S.  | MICRODONT | 10 | R\$ 8,80  | R\$ 88,00    |
| 22 | 087.111.322 | BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA, EM ACO, BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 701 DE 25MM, ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S.  | MICRODONT | 10 | R\$ 8,45  | R\$ 84,50    |
| 23 | 087.111.323 | BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CIRURGICA, EM ACO, BROCAS PECA DE MAO TRONCO-CONICA, NUMERO 703 DE 25MM, ESPECIFICACOES CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTERIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA E TIPO DE ESTERILIZACAO POSSUIR REGISTRO NO M.S.  | MICRODONT | 10 | R\$ 8,70  | R\$ 87,00    |
| 42 | 087.045.119 | CLOREXIDINA, DIGLUCONATO -<br>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2%, FORMA<br>FARMACÊUTICA SOLUÇÃO  | CICLO     | 68 | R\$ 15,44 | R\$ 1.049,92 |

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

|    |             |   |          |    |           |            |
|----|-------------|---|----------|----|-----------|------------|
|    |             | DEGERMANTE,INDICAÇÃO DE USO ANTISSEPTICO<br>DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO<br>DE 1 LT.   |          |    |           |            |
| 43 | 087.111.348 | CONE DE PAPEL - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE<br>PARA SECAGEM DE CANAIS RADICULARES<br>PREPARADOS POR SISTEMAS DE INSTRUMENTOS<br>ROTATORIOS QUE POSSUAM CONICIDADES<br>MÚLTIPLAS EM SUAS LAMINAS ATIVAS, A BASE DE<br>PAPEL FILTRO, PRÉ ESTERILIZADAS POR RAIOS<br>GAMA. COMPRIMENTO APROXIMADO:28MM,<br>EMBALAGEM EM CAIXA ACOMPANHA CAIXA COM<br>72 PONTAS COM MODELOS SORTIDOS,<br>CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL<br>E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE<br>MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA.  | DENTSPLY | 09 | R\$ 29,00 | R\$ 261,00 |
| 48 | 087.111.218 | CURETA PERIODONTAL - GRACEY G7/G8, CABO<br>OCO, CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E<br>NUMERAÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE<br>IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU<br>RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE<br>CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E<br>ALINHADOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR<br>7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E<br>POLIMENTO PERFEITO; EMBALADA<br>INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE<br>MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE<br>FABRICAÇÃO.   | GOLGRAN  | 25 | R\$ 11,40 | R\$ 285,00 |
| 49 | 087.111.009 | CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO<br>OCO, CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E<br>NUMEREÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE<br>IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU<br>RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE<br>CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E<br>ALINHADOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR<br>7153-1 EM EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E<br>POLIMENTO PERFEITO; EMBALADA<br>INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE<br>MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE<br>FABRICAÇÃO. CURETA PERIODONTAL - MCCALL<br>13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRIÇÃO DA<br>MARCA E NUMEREÇÃO, EXTREMIDADE DE<br>SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM<br>RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM<br>ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES<br>PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA<br>CONFORME NBR 7153-1 EM EM AÇO INOX COM<br>ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO;<br>EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO<br>EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E<br>PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | GOLGRAN  | 30 | R\$ 11,40 | R\$ 342,00 |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

|    |             |   |            |       |            |              |
|----|-------------|---|------------|-------|------------|--------------|
| 50 | 087.111.010 | CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRIÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. | GOLGRAN    | 08    | R\$ 11,25  | R\$ 90,00    |
| 57 | 087.111.170 | ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC.   | KOVACS     | 2.500 | R\$ 0,70   | R\$ 1.750,00 |
| 58 | 087.111.129 | ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, EM CORES DIVERSAS, TIPO COMUM, MODELO RETO, MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC.   | KOVACS     | 6.500 | R\$ 0,58   | R\$ 3.770,00 |
| 59 | 087.111.327 | ESPÁTULA DENTÍSTICA- DUPLA N- 1, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DE N- E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.  | GOLGRAN    | 10    | R\$ 8,40   | R\$ 84,00    |
| 63 | 087.111.293 | FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - PERIAPICAL, TAMANHO 0 (31,0 X 41,0 MM), COM VELOCIDADE 'F' EM PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E VELOCIDADE 'E' EM PROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO – ADULTO.   | CARESTREAM | 12    | R\$ 108,00 | R\$ 1.296,00 |
| 65 | 087.111.328 | FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TORCIDO, NÃO IMPREGNADO, FINO, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, ESTÉRIL / DESCARTÁVEL.   | MAQUIRA    | 15    | R\$ 41,20  | R\$ 618,00   |
| 67 | 087.111.006 | FLUORETO DE SÓDIO - EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.  | IODONTOSUL | 70    | R\$ 4,50   | R\$ 315,00   |
| 83 | 087.045.081 | LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA,  | PLUMAX     | 518   | R\$ 6,55   | R\$ 3.392,90 |

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

|     |             |  |            |       |            |               |
|-----|-------------|--|------------|-------|------------|---------------|
|     |             | MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE  |            |       |            |               |
| 95  | 087.111.350 | PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRASSOM, PERIO E, APRESENTACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO  | D700       | 15    | R\$ 137,40 | R\$ 2.061,00  |
| 96  | 087.111.351 | PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO – UNIVERSAL ,PARA APARELHO DE ULTRASSOM, PERIO SUPRA, APRESENTACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO   | D700       | 10    | R\$ 137,00 | R\$ 1.370,00  |
| 112 | 087.111.306 | TAÇA DE BORRACHA - POLIMENTO DE AMALGAMA, EMBALADA KIT 06 BORRACHAS NAS CORES MARROM, VERDE E AZUL EM FORMA DE TACA E OGIVA EM CAIXA PLÁSTICA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.  | IODONTOSUL | 06    | R\$ 2,20   | R\$ 13,20     |
| 130 | 087.045.105 | ALCOOL ETILICO A 70% - COM ELIMINACAO 99,9% DOS GERMES CAUSADORES DE INFECCOES PARA ESTERILIZAR AS MAOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE BOLSA PLASTICA COM 1000ML, COM VALVULA DE AR DOSADORA ( ALCOOL GEL ), DOSADOR CONSIGNADO.   | CICLO      | 50    | R\$ 7,99   | R\$ 399,50    |
| 131 | 087.045.077 | ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.   | CICLO      | 300   | R\$ 3,49   | R\$ 1.047,00  |
| 137 | 087.045.162 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO,SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 FIOS,EM ROLO TIPO QUEIJO COM 8 DOBRAS,MEDINDO 91CM X 91MTS.  | CLEAN      | 1.040 | R\$ 16,85  | R\$ 17.524,00 |
| 138 | 087.111.141 | CUBA REDONDA - PARA ASEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AUSTENÍTICO AISI 304/304L,MEDINDO 9,00X5,00CM, CAP. 250 ML, ISENTA DE CANTOS VIVOS. FABRICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.   | GOLGRAN    | 33    | R\$ 14,10  | R\$ 465,30    |
| 144 | 087.111.554 | NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO COM ILUMINAÇÃO A LED , PESO BRUTO: 1,0 KG./ TENSÃO: 110V/220V(BIVOLT) , CONSUMO 5 W.DIMENSÕES: 307MM X 220MM. AJUSTE DE LUMINOSIDADE. DOIS SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIA. VISOR DE ACRILICO TRANSLUCIDO, PELICULA EM POLICARBONATO COM A SUPERFICIE TOTALMENTE PLANA PARA | ESSENCE    | 08    | R\$ 308,00 | R\$ 2.464,00  |

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

|     |             |  |          |     |            |               |
|-----|-------------|--|----------|-----|------------|---------------|
|     |             | FACILITAR A TRACAGEM COM REGUA .CARENAGEM CONFECCIONADA EM ACRILICO, EVITANDO O RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO . USADO EM 03 POSIÇÕES : EM PE, DEITADO E FIXADO A PAREDE - GARANTIA 12 MESES.  |          |     |            |               |
| 154 | 087.045.149 | ATADURA DE CREPOM - MEDINDO: 12CM X 1,80 M, 13 FIOS POR CM2,EM FIOS DE ALGODAO CRU, COM A BORDA DELIMITADA ISENTA DE DEFEITOS,ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVER,EM ROLO, UNIFORME,EMBAL. INDIVIDUAL. ROTULO N. LOTE, DATA FAB, PCT C/12   | POLARFIX | 800 | R\$ 4,40   | R\$ 3.520,00  |
| 155 | 087.045.110 | COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,TAMANHO MÉDIO.   | POLARFIX | 40  | R\$ 13,98  | R\$ 559,20    |
| 158 | 087.045.158 | ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTÁTIL, COM BRAÇADEIRA (S) TAMANHO ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM DE HG PRECISO E DE FÁCIL LEITURA, COM RESOLUÇÃO DE 1MMHG, COM PERA BOLSA DE AR E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA, SEM EMENDAS, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA S/ EMENDA, EM BRAÇADEIRA (S). | SOLIDOR  | 80  | R\$ 55,00  | R\$ 4.400,00  |
| 164 | 087.111.106 | NEGATOSCOPIO - DE 01 CORPO, FIXAVEL EM PAREDE, ESTRUTURA EM FIBERGLASS DE ALTA RESISTENCIA, COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA ACRILICO TRANSLUCIDO E FLEXIVEL, ILUMINADA ATRAVES DE LAMPADAS FRIAS FLUORESCENTES DE 15 WATS, FIXACAO DOS FILMES ATRAVES DE PRENDEDORES.   | ORTOMED  | 07  | R\$ 374,00 | R\$ 2.618,00  |
| 168 | 087.111.385 | SOLUCAO FISIOLÓGICA - ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, CONTENDO CADA 100ML CLORETODESODIO0,9G,AGUAPARAINJECAO,EM FRASCOAMPOLADE100ML,VIAINTRAVENOSA, CAIXA COM 50 UNIDADES.   | HALEX    | 400 | R\$ 117,00 | R\$ 46.800,00 |
| 169 | 087.111.387 | SOLUCAO ISOTONICA DE GLICOSE - CONCENTRACAO ,DOSAGEM 5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBO COM 500ML,VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSO CAIXA COM 50 UNIDADES.   | HALEX    | 05  | R\$ 180,00 | R\$ 900,00    |
| 172 | 087.045.084 | BIOMBO - CONSTRUIDO EM TUBOS REDONDOS PINTADO NA COR BRANCA, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PES PROVIDO DE RODIZIOS, COM AROS DE POLIETILENO, COM 02 FACES, COM 1,70 DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA, BANDEIRA COM MOVIMENTOS DE 360 GRAUS POR MEIO DE ANEIS.   | ORTOMED  | 15  | R\$ 379,00 | R\$ 5.685,00  |
| 176 | 087.111.389 | SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL,   | SOLIDOR  | 40  | R\$ 26,00  | R\$ 1.040,00  |

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**







Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

|     |             |   |           |     |           |               |
|-----|-------------|---|-----------|-----|-----------|---------------|
|     |             | SILICONIZADA,ESTERIL,COM BALAO DE ATE 30ML, COM 2 VIAS,NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUECOMPROVE SUA ESTERILIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.   |           |     |           |               |
| 178 | 087.045.024 | SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 10 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.                       | SOLIDOR   | 40  | R\$ 25,15 | R\$ 1.006,00  |
| 185 | 048.006.012 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, POLIETILENO, ATÓXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 DA LEI 8078/90.                         | ADLIN     | 700 | R\$ 0,84  | R\$ 588,00    |
| 190 | 087.045.168 | LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,SEM TALCO, COM LUBRIFICAC,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBIL. TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,TAMANHO PEQUENO - CAIXA COM 100 UNIDADES.                | UNIGLOVES | 500 | R\$ 18,00 | R\$ 9.000,00  |
| 191 | 087.045.169 | LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICAC,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA,NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBIL. TATIL,TEXTURA UNIFORME,EM TAMANHO MEDIO - CAIXA COM 100.                        | UNIGLOVES | 600 | R\$ 18,15 | R\$ 10.890,00 |
| 192 | 087.045.170 | LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICAÇÃO,COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICO,AMBIDESTRA,NÃO ESTÉRIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRAÇÃO,COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL,TEXTURA UNIFORME,NO TAMANHO GRANDE. CAIXA 100 UNIDADES.             | UNIGLOVES | 500 | R\$ 18,15 | R\$ 9.075,00  |
| 196 | 087.045.010 | SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,COM CAPACIDADE DE 20 ML, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA DE 1 EM 1 ML, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL ROSQUEADO, ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADES. | LABOR     | 100 | R\$ 24,65 | R\$ 2.465,00  |

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

|                    |             |  |          |    |            |                       |
|--------------------|-------------|--|----------|----|------------|-----------------------|
| 201                | 087.045.107 | ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXÍVEL E CERDAS MACIAS, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO NORMAS DO M.S. PCT C/100.   | LABOR    | 20 | R\$ 26,70  | R\$ 534,00            |
| 203                | 087.111.397 | FITA ADESIVA-CREPE, MEDINDO (19MM X 50M), NA COR BRANCA, HIPOALÉRGICA, CX COM 120 UNIDADES.  | LABOR    | 05 | R\$ 333,00 | R\$ 1.665,00          |
| 238                | 087.045.260 | CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO-TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO. COMPOSTO POR FIBRAS CONTÍNUAS E DENSO AGLOMERADO DE MICROFIBRAS QUE AGEM EXCELENTEMENTE COMO BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALÉRGICO. PCT COM 20 UNIDADES. | PROTDESC | 50 | R\$ 48,62  | R\$ 2.431,00          |
| 240                | 087.045.262 | DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO CATETER, Nº 20, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO, CÂNULA RADIOPACA EM TEFLON, CANHÃO DO CATETER LUER LOCK 6% DE ACORDO COM A NORMA ISSO 594-1 E 2; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.   | SOLIDOR  | 30 | R\$ 56,80  | R\$ 1.704,00          |
| 248                | 087.045.269 | PINÇA CLÍNICA PONTA RETA L69S.   | GOLGRAN  | 06 | R\$ 14,40  | R\$ 86,40             |
| 249                | 087.045.270 | PINÇA CLÍNICA PONTA RETA L54S  | GOLGRAN  | 06 | R\$ 14,40  | R\$ 86,40             |
| 256                | 087.045.049 | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 COM 100 UNIDADES  | RAVA     | 20 | R\$ 14,90  | R\$ 298,00            |
| 258                | 087.111.325 | DETERGENTE ENZIMÁTICO - SOLUÇÃO MULTIENZIMÁTICA COM 4 ENZIMAS (AMILASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE E LIPASE), INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE EM EMBALAGEM COM 1 LITRO.   | CICLO    | 30 | R\$ 18,70  | R\$ 561,00            |
| 259                | 087.062.023 | SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, 1 LITRO  | CICLO    | 50 | R\$ 7,15   | R\$ 357,50            |
| <b>Valor Total</b> |             |  |          |    |            | <b>R\$ 146.192,62</b> |

7.1.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**7.2** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**7.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**7.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

**8.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**8.6** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO**

**9.1** O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

**9.2 ENTREGAR os Materiais com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.**

**9.2.1 Esta obrigação é somente para os itens que demonstram prazo de validade.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**10.1** Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

**10.2** Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 15 (quinze) dias** após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado na Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável.

**10.2.1** Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**10.3** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

**10.3.1** Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**10.4** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**10.5** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**10.6 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

**10.7** Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

**10.8** O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**11.3-** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**11.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**12.1.1** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.2** MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.3** SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.4** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**12.5** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**12.6** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

**12.7** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**12.8** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12.9** As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**13.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**13.3** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** Ao Município de Araputanga/MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

**17.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga–MT, 13 de dezembro de 2019.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
JOEL MARINS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR**  
DENTAL MIX COM. DE PROD. MÉDICOS ODONT. EIRELI  
CNPJ 14.890.803/0001-73  
WILLIAN PACHECO BEBER  
RG. 15777752 SSP/MT e CPF/MF. 021.394.631-96

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br

